

Dispensa de Licitação, Artigo 29, Inciso I da Lei 13.303/2026**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00804/2024
OC nº 195344**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ARQUENGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 29.897.982/0001-48, SITUADA NA RUA DONA ESTEFANIA, 1820 – SALA 1, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL – PR, CEP 83.900-000, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e técnicos de engenharia e arquitetura para a reforma de edificação, com o objetivo de adequar o layout do novo endereço da Filial Curitiba (CAT-CUR, Gurep-CUR, Super Sul, Ceman-CWB e Comot), de acordo com as condições e especificações definidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 meses, contada da assinatura do contrato, prorrogável por até 24 meses.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do

CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
- i. Se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- c. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até **R\$ 130.000,00**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme condições de pagamento definidas na Cláusula Sexta e no Documento nº 1.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estipulado na cláusula anterior é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- f) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;
- g) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida

à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA

para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;

- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP.
- r) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias

úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição

em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence*, disponível no site www.bbts.com.br, com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em

proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Ítalo Augusto Dias de Souza

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: ARQUENGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Nome: Vinícius Socrates Ferreira da Silva

Cargo: Sócio

Nome: Rafael Ribacz Ramos

Cargo: Sócio

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos e técnicos de engenharia e arquitetura para a reforma de edificação, com o objetivo de adequar o *layout* do novo endereço da Filial Curitiba (CAT-CUR, Gurep-CUR, Super Sul, Ceman-CWB e Comot), localizado na Rua Antônio Pietruza, nº 96, Portão, Curitiba/PR, CEP 89.610-320, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações técnicas:

2.1 Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue:

Projeto Arquitetônico (Reforma)
Projeto de Instalações Elétricas E Iluminação
Projeto de Instalações Hidráulicas
Projeto de Instalações Sanitárias
Projeto de Climatização (Sistema Inverter)
Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (Incluindo a Aprovação do Projeto Junto ao Corpo de Bombeiros)
Projeto de Cabeamento Estruturado (Dados)
Projeto de CFTV e Automação (Controle De Acesso)
Projetos de Identidade Visual
Memorial Descritivo
Especificações Técnicas
Planilhas de Preços (Orçamentos e Composições)
Cronograma Físico-Financeiro
Assessoria, Consultoria e Acompanhamento para Aprovação de Projetos.

2.2 Elementos Técnicos

2.2.1 O Projeto de arquitetura será desenvolvido em etapas, seguindo a referência do *layout* sugestivo, Anexo I.A, conforme descrito abaixo:

2.2.1.1 **Levantamento da Arquitetura Existente** – poderá ser realizado com base em dados e plantas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

2.2.1.1.1 **Estudo Preliminar** – Configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes identificadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado por meio de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes, com a definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada ambiente ou edificação.

2.2.1.1.2 Projeto Básico Técnico – Refere-se ao desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos. Deverá ser apresentado por planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas, entre outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela fiscalização da CONTRATANTE, e somente após a aprovação do anteprojeto será autorizada a elaboração do projeto básico técnico.

2.2.1.2 Desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, com fornecimento de todas as informações arquitetônicas necessárias para a execução da obra. Inclui os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita realização da construção, tais como:

2.2.1.2.1 Planta de Situação, contendo os nomes de todas as ruas do entorno, a identificação dos lotes vizinhos e o norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóveis.

2.2.1.2.2 Implantação da edificação, compatibilizada com o acesso às redes de infraestrutura, indicando ampliações e detalhes necessários para a perfeita locação e implantação das edificações e do sistema viário interno. Nessa planta devem constar a localização da fossa, filtro e muros, além do quadro de áreas.

2.2.1.2.3 Plantas de todas as edificações, incluindo plantas parciais e detalhes das áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.

2.2.1.2.4 Cortes de todos os ângulos necessários para a visualização completa da edificação, incluindo cortes parciais, níveis e detalhes especiais, como equipamentos fixos e peças metálicas.

2.2.1.2.5 Elevações de no mínimo duas fachadas, com tabelas de acabamentos, esquadrias definidas e indicações de detalhes especiais.

2.2.1.2.6 Plantas e cortes parciais de compartimentos e áreas que exijam maior detalhamento devido à sua complexidade, como sanitários, copa/cozinha, escadas e acesso principal, detalhando sempre que necessário arremates, bancadas e parapeitos.

2.2.1.2.7 Planta de cobertura, com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento do telhado.

2.2.1.2.8 Desenhos de componentes arquitetônicos, como esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpos, corrimãos etc., representados e dimensionados por meio de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectiva. Incluir:

- a. Plantas detalhadas de forros e pisos, incluindo paginação;
- b. Planta da área externa, com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;
- c. Planta em 3D para visualização da edificação;
- d. Outros elementos que se fizerem necessários, incluindo *layout* e especificação de marcenaria e mobiliário, se aplicável.

2.3 Documentos Técnicos a apresentar para os Projetos Prediais:

2.3.1 Dos Desenhos:

- 2.3.1.1 Relatório sucinto do diagnóstico;
- 2.3.1.2 Planta de Situação – escala 1:500;
- 2.3.1.3 Planta de Implantação – escalas 1:100 ou 1:200;
- 2.3.1.4 Planta baixa dos pavimentos – escala 1:50;
- 2.3.1.5 Planta de Cobertura – escala 1:50;
- 2.3.1.6 No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;
- 2.3.1.7 No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;
- 2.3.1.8 Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço) – escala 1:25;
- 2.3.1.9 Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções) – escalas 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Observação: A apresentação dos desenhos em escalas diferentes deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

2.3.2 Dos Textos:

2.3.2.1 Memorial Descritivo – apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu uso. O documento deve estabelecer as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

2.4 Projetos de Instalações Elétricas e Iluminação

2.4.1 O projeto deverá atender às necessidades da edificação, considerando o uso de equipamentos de alta eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e dispositivos automáticos de liga-desliga, onde for aplicável. Devem ser previstos também sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ No-break), para salas online e computadores.

2.4.2 O projeto elétrico deve prever a utilização de iluminação natural sempre que possível, e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.

2.4.3 O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e as normas da concessionária de fornecimento de energia elétrica.

2.4.4 O projeto de instalações elétricas deverá estar em conformidade com a norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa Tensão.

2.4.5 Elementos mínimos de projeto:

2.4.5.1 Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência, incluindo embutidos e rasgos previstos na estrutura da edificação.

2.4.5.2 Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores; planta, corte e elevação da subestação, compreendendo as partes civil e elétrica.

2.4.5.3 Planta dos pavimentos e das áreas externas, indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e a identificação dos circuitos.

2.4.5.4 Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas; trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição dos aparelhos e suas respectivas cargas.

2.4.5.5 Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais.

2.4.5.6 Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos.

2.4.5.7 Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro.

2.4.5.8 Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação, com as respectivas quantidades.

2.4.5.9 Detalhamento de todos os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para a passagem e suporte da instalação.

2.4.5.10 Dimensionamento da rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes (todos com sistema inverte gás ecológico e de melhor economia).

2.4.5.11 Relatório técnico.

2.4.6 Documentos Técnicos a apresentar:

2.4.6.1 Dos Desenhos:

I. Plantas baixas em escala 1:50, indicando:

- a) Disposição da entrada de energia;
- b) Localização dos quadros de distribuição e medição;
- c) Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com respectivas cargas, comandos e identificação dos circuitos;

- d) Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;
- e) Representação simbólica dos condutores nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- f) Localização das caixas, com suas dimensões e tipos;
- g) Simbologia e convenções adotadas;
- h) Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;
- i) Conexões de aterramento;
- j) Soluções para a passagem de eletrodutos através de elementos estruturais;
- k) Projeto luminotécnico e de comandos.

II. Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga, conforme os seguintes critérios:

- a) Devem ser elaborados esquemas para as instalações elétricas, contendo os elementos mínimos exigidos pelas concessionárias;
- b) Devem ser elaborados diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção, e fases a serem conectadas, para cada quadro de distribuição;
- c) Devem ser elaborados esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que necessitem de maiores esclarecimentos para as ligações;
- d) Para cada quadro de distribuição, deve ser elaborado um quadro de cargas, contendo um resumo dos elementos de cada circuito, como: número do circuito, fases em que o circuito está ligado, cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e ampères), carga e corrente totais (quilowatts e ampères), e a queda de tensão para a carga nominal, entre outros.

2.4.6.1.1 Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos. Para evitar essa situação, recomenda-se o uso de pranchas adicionais, separando os diferentes sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, outra para os circuitos de força e uma terceira para os circuitos de ar-condicionado, entre outros. Devem ser apresentados também os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

2.4.6.2 Dos Textos:

I. A memória ou roteiro de cálculo deve incluir, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e às instruções estabelecidas para a elaboração de projetos. Deve detalhar explicitamente todos os cálculos referentes a:

- a) Seções dos condutores;
- b) Queda de tensão;
- c) Potência de equipamentos;
- d) Demandas previstas;
- e) Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- f) Correntes de curtos-circuitos;
- g) Iluminação;
- h) Fator de potência;
- i) Outros elementos julgados necessários ou indicados pela equipe técnica da PMP.

2.5 Projeto de Instalações Hidráulicas

2.5.1 A rede de distribuição deve atender às seguintes condições:

2.5.1.1 Todas as tubulações da instalação de água fria devem ser dimensionadas, definindo-se, para cada trecho, o diâmetro, a vazão e a perda de carga.

2.5.1.2 Na determinação das vazões máximas para o dimensionamento dos trechos da rede de água fria, deve-se considerar o uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros).

2.5.1.3 As passagens através de estruturas devem ser projetadas para permitir a montagem e desmontagem das tubulações sem a necessidade de danificar a estrutura. A passagem de tubulações em pilares não é permitida. Passagens através de vigas e lajes devem ser realizadas somente após avaliação do projetista estrutural.

2.5.1.4 Para tubulações enterradas, o projetista deve verificar a resistência das tubulações quanto às cargas externas permanentes e eventuais. Se necessário, devem ser projetados reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

2.5.1.5 Os suportes para as tubulações suspensas devem ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física. Devem ser verificadas as dilatações térmicas das tubulações de PVC quando embutidas em alvenarias que recebem a incidência de raios solares com muita intensidade.

2.5.1.6 Nas juntas estruturais, as tubulações devem ser projetadas para absorver eventuais deformações.

2.5.2 Documentos Técnicos a apresentar:

2.5.2.1 Dos Desenhos:

I. Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas, redes existentes e equipamentos como cavalete para hidrômetro.

II. Planta baixa de cada pavimento da edificação, em escala 1:50, indicando as tubulações com detalhes sobre comprimentos, material, diâmetro e elevação (horizontais e verticais), além da localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo.

III. Desenho isométrico da instalação de água fria para os grupos de sanitários, em escala 1:20, com indicações de diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas, materiais e outros elementos.

IV. Indicação do tipo de abastecimento dos vasos sanitários (válvulas de descarga ou caixa de descarga).

V. Elaboração de um quadro resumo com os quantitativos de materiais e todas as especificações.

2.6 Projeto de Instalações Sanitárias

2.6.1 Devem ser observadas as seguintes condições gerais:

2.6.1.1 Considerar os drenos provenientes do Projeto de Climatização.

2.6.1.2 Identificar o tipo e número de usuários, assim como eventuais equipamentos e necessidades de demanda.

2.6.1.3 Verificar a localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros possíveis receptores de esgotos sanitários.

2.6.1.4 Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projeto:

- I. Permitir o rápido escoamento dos despejos;
- II. Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem a necessidade de danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;
- III. Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;
- IV. Impedir a passagem de gases, animais e insetos para o interior da edificação;
- V. Impedir a contaminação da água para consumo;
- VI. Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;
- VII. Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos;
- VIII. As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

2.6.2 Recomenda-se embutir as tubulações principais, utilizando forros falsos para escondê-las, facilitando a manutenção. Tubulações em pavimentos em contato direto com o solo estão isentas dessa orientação.

2.6.3 A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento das tubulações, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

2.6.4 Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário, deve ser apresentado um projeto de tratamento dos efluentes.

2.6.5 A condução dos esgotos para a rede pública ou sistema receptor deve ser realizada, sempre que possível, por gravidade.

2.6.6 As caixas de inspeção, coletoras e outras devem ser localizadas preferencialmente em áreas não edificadas.

2.6.7 É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

2.6.8 Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento estrutural, o autor do projeto estrutural deve ser consultado para verificação e posterior aprovação.

2.6.9 O projeto deve verificar a resistência das tubulações enterradas às cargas externas permanentes e eventuais, e, se necessário, incluir reforços para evitar danos.

2.6.10 O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo.

2.6.11 O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

2.6.12 De um modo geral, todos os projetos de instalações hidrossanitários deverão atender as prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes. Os projetos deverão abranger as seguintes instalações:

- 2.6.12.1 Abastecimento e distribuição de água fria;
- 2.6.12.2 Abastecimento e distribuição de água quente, quando necessário;
- 2.6.12.3 Coleta e disposição de esgotos sanitários;
- 2.6.12.4 Coleta e encaminhamento das águas pluviais;
- 2.6.12.5 Sistema de tratamento de resíduos, quando solicitado;
- 2.6.12.6 Reaproveitamento de águas pluviais, quando solicitado.

2.6.13 Projeto de Drenagem e Manejo (internos e externos a edificação) de Águas Servidas e de Águas Pluviais:

2.6.13.1 O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários para o entendimento da solução técnica adotada.

2.6.13.2 Documentos técnicos a apresentar: Plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção, incluindo a locação da obra a construir. Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

2.6.14 Documentos Técnicos a apresentar:

2.6.14.1 Dos Desenhos:

I. Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas, redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse. A planta deve incluir cortes e detalhes, e indicar as áreas a serem ampliadas ou detalhadas, quando for o caso.

II. Planta baixa de cada pavimento da edificação, em escala 1:50, contendo a disposição e indicação das tubulações quanto a material, diâmetro e elevação, além da localização precisa dos aparelhos sanitários, canaletas, ralos, caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombas, se houver, e caixas separadoras.

III. Desenhos da instalação de esgoto sanitário referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, ramais, coletores e subcoletores.

IV. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, em escala 1:20, com detalhamento das instalações.

V. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, sistema de tratamento do esgoto empregado e outros que se fizerem necessários.

VI. Quando houver necessidade de instalação de canalizações lado a lado numa mesma parede, indicar a espessura da parede.

2.6.12.1 Dos Textos:

I. Memórias de cálculo do sistema de tratamento de esgoto, conforme NBR 7229/Set 1993, e cálculo do sistema de bombeamento, quando aplicável.

2.7 Projeto de Climatização

2.7.1 Desenvolvimento conforme as diretrizes da ABNT NBR 16401/2008 para sistemas de ar-condicionado.

2.7.2 Adesão às normas da ABNT NBR 14679 para execução de serviços de higienização em sistemas de ar-condicionado.

2.7.3 Seleção criteriosa de gases refrigerantes recomendados, em estrita conformidade com regulamentações ambientais e normativas vigentes.

2.7.4 Objetivo de garantir condições ideais de temperatura, umidade, renovação de ar e filtragem para conforto e higiene nos ambientes.

2.7.5 Conformidade com normas elétricas (ABNT NBR 5410/2005) e outras normas pertinentes à acústica e isolamento (ABNT NBR 10151, NBR 10152, NBR 12179).

2.7.6 Implementação dos procedimentos e diretrizes mínimas estabelecidas pela ABNT NBR 14679 para serviços de higienização, abrangendo sistemas contaminados por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

2.7.7 São partes integrantes do projeto os seguintes itens:

2.7.7.1 Projeto contendo plantas baixas, planta de situação, dimensionamentos e detalhes executivos.

2.7.7.2 Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços).

2.7.7.3 Memória de cálculo, quando necessário.

2.7.7.4 Tabela de quantitativo de materiais.

2.8 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)

2.8.1 O projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico deverá atender, nos casos especificados pela contratante, à edificação total (área projetada e área existente), contemplando, quando aplicável, os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, detecção de fumaça, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do Corpo de Bombeiros Militar local.

2.8.2 Documentos Técnicos a apresentar:

2.8.2.1 Dos Desenhos:

I. Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários.

II. Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers e hidrantes.

III. Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.).

IV. Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem. Inclui plantas de todas as áreas com instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e localizados todos os tipos de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores.

V. Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos.

VI. *Layout* do painel central e dos painéis repetidores; diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis; esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo; esquema elétrico da fonte de alimentação.

VII. Quadro resumo da instalação.

VII. Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros.

VIII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação e das peças a serem embutidas.

2.8.2.2 Dos Textos:

I. Lista detalhada de materiais e equipamentos.

II. Relatório técnico.

- III. Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono.
- IV. Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados).
- V. Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto).
- VI. Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias.

2.8.3 A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos de prevenção e combate a incêndio e seus complementares conforme a legislação local, incluindo protocolar e acompanhar todo processo junto aos órgãos competentes, reportando a CONTRATANTE do avanço, pedidos de ajustes e fases para devida aprovação.

2.9 Projeto de Cabeamento Estruturado

2.9.1 Elaboração de projeto de rede lógica/dados (cabeamento estruturado), elencando de forma clara e detalhada todas as especificações de materiais, serviços, equipamentos, estruturas, cabeamentos, *layout* e demais elementos necessários, em conformidade com os padrões internacionais (ANSI/TIA/EIA, ISO/IEC, ASTM) e nacionais (ABNT NBR) mais recomendados, observando também a política de sistemas da informação da Companhia, e contendo todas as informações necessárias para sua perfeita interpretação e execução.

2.9.2 Os serviços de obra civil e os serviços técnicos especializados para execução, manutenção e remanejamento de pontos de rede deverão ser obrigatoriamente em Categoria 6, através de infraestrutura de cabeamento lógico para redes da unidade da CONTRATANTE, composta por 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectada por meio de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegida por tubulações, conectada através de *patch panel* instalado em rack (a ser dimensionado), identificada e certificada.

2.9.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de infraestrutura rigorosamente de acordo com as orientações constantes nestas especificações técnicas, nas normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 14565), EIA/TIA (568B/569A/606A/607A), da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos.

2.9.4 A padronização dos componentes de rede lógica e acessórios de um mesmo fabricante é obrigatória.

2.10 Projeto de Sistema de Segurança, CFTV e Automação (Controle de Acesso)

2.10.1 Elaboração do Projeto de Circuito de Sistema Fechado de TV e Controle de Acesso, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como detalhamentos necessários.

2.10.2 São parte integrante do projeto os seguintes itens:

2.10.2.1 Projeto contendo plantas baixas, planta de situação, dimensionamentos e detalhes executivos.

2.10.2.2 Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços).

2.10.2.3 Memória de cálculo, quando necessário.

2.10.2.4 Tabela de quantitativo de materiais.

2.10.3 Deve ser especificado suporte/rack para a fixação da bateria de monitores e equipamentos de gravação/reprodução. Para a elaboração das especificações dos equipamentos, deverá ser observado o não direcionamento a uma única marca; quando a necessidade obrigar, justificar e especificar materiais que tenham assistência técnica no mercado local, sempre visando a ampla concorrência e o melhor custo-benefício.

2.11 Identificação Visual

2.11.1 A instalação de identidade visual deverá ser prevista em projeto pela CONTRATADA, conforme orientações a serem alinhadas com a CONTRATANTE.

2.11.2 O arquivo das artes será fornecido pela CONTRATANTE, conforme a padronização institucional.

2.11.3 São parte integrante do projeto os seguintes itens:

2.11.3.1 Projeto contendo plantas baixas, dimensionamentos e detalhes executivos;

2.11.3.2 Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços);

2.11.3.3 Memória de cálculo;

2.11.3.4 Tabela de quantitativo de materiais.

2.12 Da Legislação, Normas e Regulamento

2.12.1 Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos a serem contratados deverão ser elaborados estritamente em conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

2.12.1.1 das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

2.12.1.2 do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;

2.12.1.3 do local de implantação da obra, Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;

2.12.1.4 das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

2.12.1.5 das Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes dos respectivos estados e municípios;

2.12.1.6 de outros documentos legais pertinentes;

2.12.1.7 do respectivo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

2.12.1.8 das Normativas do Corpo de Bombeiros Militar;

2.12.1.9 da segurança e conforto no trabalho (DRT);

2.12.1.10 de outros documentos legais pertinentes;

2.12.1.11 das boas práticas sanitárias (ANVISA).

3. Subcontratação:

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software BIM REVIT e AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação e integração. Os projetos devem ser entregues de forma virtual e assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

4.2 Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo, ser numeradas, tituladas, datadas e conter a identificação do autor do projeto, de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas NBR 10068/87 (folhas de desenho “*layout*” e dimensões), NBR 10582 (conteúdo da folha para desenho técnico), e NBR 13142 (dobramento de cópia), além das convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

4.3 Cada desenho deve ser executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no “MODEL SPACE”.

4.4 Cada folha deverá ser desenhada no “PAPER SPACE”, com margens, selos e informações fixas. Nela, serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala, com o “MODEL SPACE” ativado dentro de cada janela. Com este procedimento, obtém-se independência entre o “MODEL SPACE” e o “PAPER SPACE”, permitindo que a escala seja alterada a qualquer momento, sem deixar dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no “MODEL SPACE” sempre haverá escala 1:1.

4.5 O arquivo template, contendo *layers* básicos, padrões de cotas, textos e folhas, e arquivos .ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.6 O Memorial Descritivo, o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de Preços e Quantidades, Planilhas de Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos serão apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word (versão 2024), e as planilhas deverão ser em programa compatível com Microsoft Excel (versão 2024). Todos os documentos deverão ser impressos em papel no formato A4.

4.7 Tanto os projetos gráficos quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento, e o cronograma físico-financeiro deverão conter a identificação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU local.

4.8 A entrega dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares ocorrerá de forma eletrônica para o e-mail engenharia@bbts.com.br, contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico (RT), número de registro no CREA/CAU e assinatura digital.

4.9 O prazo para a apresentação e entrega das ART/RRT será de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.10 O prazo para a entrega final do Projeto completo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, distribuídos da seguinte forma.

4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar, se solicitada, todas as informações necessárias para o pleno entendimento da realização do Projeto elaborado, prestando todo o apoio e suporte para esclarecimento das definições e soluções empregadas.

5. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN 508, conjunto "C", lote 07, CEP: 70740-543

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Inscrição Municipal: Não consta.

6. Condições de Aceite

6.1 A entrega do Projeto completo e concluído, bem como de todos os materiais complementares, será submetida à avaliação da equipe técnica da Disef – Divisão de Engenharia e Segurança Física.

6.2 Caso o Projeto suscite algum questionamento por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, a resposta deverá ser fornecida em até 2 dias úteis. Havendo necessidade de reparos ou ajustes, o retorno deverá ocorrer em até 3 dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE, que será feita por e-mail.

6.3 Uma vez validado todo o Projeto e não havendo ajustes necessários, a CONTRATANTE comunicará o aceite definitivo da entrega.

6.4 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATANTE por vícios ou disparidades nas especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela BBTS, verificadas posteriormente.

7. Condições de Pagamento

7.1 O pagamento será creditado, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos a contar da data de emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido:

7.1.1 30% Após entrega de ART/RRT, pranchas arquitetônicas de reforma (demolir/construir).

7.1.2 60% Após entrega final de todos os projetos e demais documentos.

7.1.3 10% Após aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) pelo corpo de bombeiros.

7.2 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de

sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

8.1 A CONTRATADA fornecerá assistência técnica para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos projetos.

9. Multa:

9.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor contratado
2	5% sobre o valor contratado
3	7% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela Contratante, sem motivo justificado; por ocorrência.	1
2	Execução de serviços de forma incorreta, não conformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s).	3
3	Não apresentação de ART ou RRT no prazo definido, ou etapa pré-definida de sem justificativa ou retorno dos pedidos da CONTRATANTE.	2
4	Não apresentação de ART ou RRT no prazo definido	1

10. Aspectos de Segurança:

10.1 A Contratada, seus empregados, sócios, diretores e mandatários devem manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, não divulgando, integral ou parcialmente, por qualquer meio, as informações ou documentos relacionados à execução dos serviços.

10.2 A Contratada se compromete a não utilizar quaisquer dados ou informações técnicas e comerciais do contrato, bem como informações comerciais, industriais e empresariais a que tenha acesso, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS. A Contratada também deve garantir que terceiros não tenham acesso a essas informações.

10.3 A Contratada não poderá fazer qualquer menção ao nome da BB Tecnologia e Serviços ou de seus clientes para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

11. Vigência:

11.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

12. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
---	--	--	------------

13. Qualificação Econômico-Financeira:

13.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

13.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

13.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14. Qualificação Técnica:

14.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1 Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA ou CAU.

14.1.2 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características e prazos ao indicado no projeto básico.

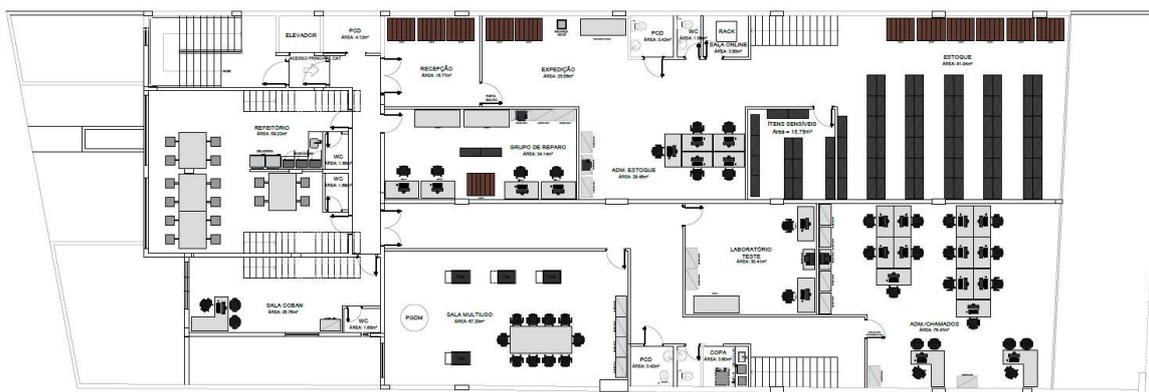
14.1.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

14.1.3.1 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

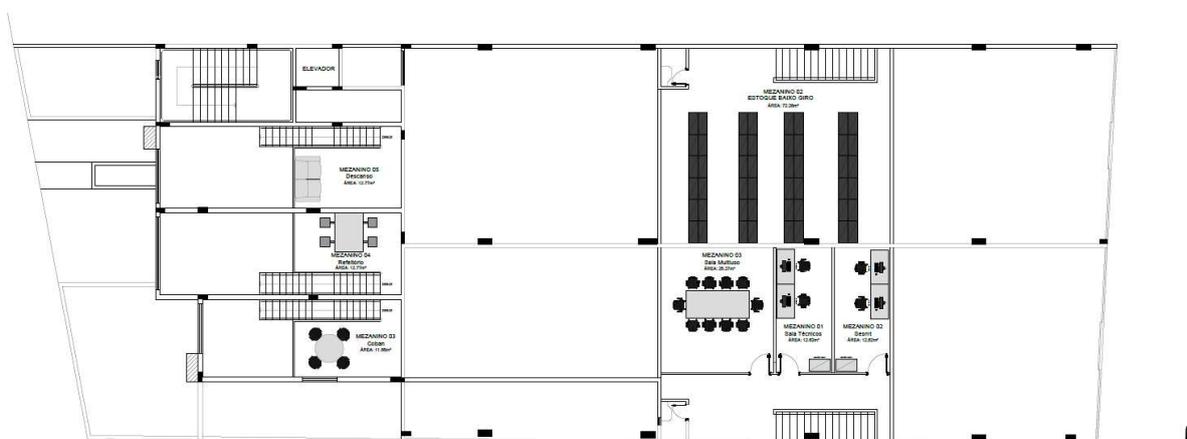
- a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

14.1.4 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

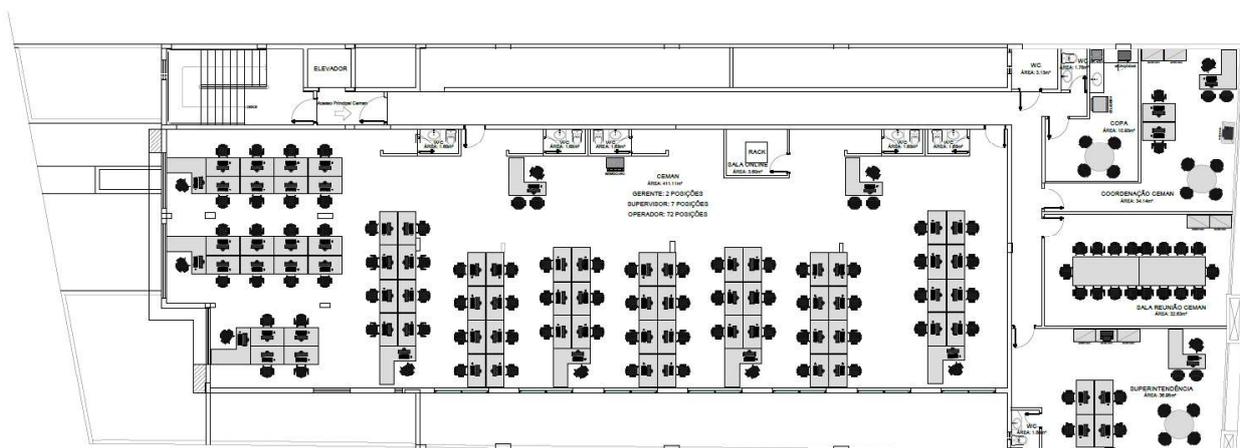
ANEXO I.A – LAYOUT SUGESTIVO



PLANTA TÉRREO
ESC. : 1/150



PLANTA MEZANINO
ESC. : 1/150



PLANTA 1º PAVIMENTO
ESC. : 1/150

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

ARQUENGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **29.897.982/0001-48**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa

pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.